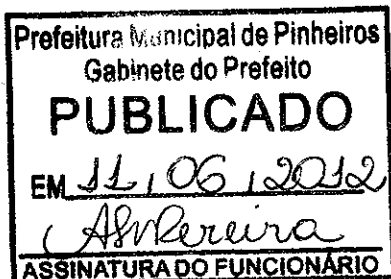




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1110/2012
De 11 de junho de 2012.

“Autoriza a concessão de subvenção à entidade e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito

Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BOA ESPERANÇA – ESFABE, localizada no Córrego da Prata, Rodovia Caminho do Campo, zona rural, no Município de Boa Esperança, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.588.110/0001-04, entidade constituída legalmente, que presta serviços na modalidade de ensino profissionalizante, com curso de Técnico em Agropecuária.

Parágrafo Único – A subvenção destinada à ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BOA ESPERANÇA – ESFABE deverá ser aplicada exclusivamente para manutenção das atividades da referida entidade, no atendimento a estudantes deste município.

Art. 2º - O valor da subvenção para a entidade será definido preliminarmente com base no plano de trabalho apresentado pela entidade, com disponibilidade financeira do município, até o limite de 3% da arrecadação do município, conforme determina a Lei Orçamentária nº 1084/2011, de 17 de novembro de 2011.

I – O valor da subvenção para a entidade será determinado através de Decreto Municipal, depois de analisado o plano de trabalho e verificada a disponibilidade financeira que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 11 de junho de 2012.


ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal